



**PROCESSO Nº : 25.898-9/2015**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
**RESPONSÁVEL : JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**  
**ADVOGADOS : RONY DE ABREU MUNHOZ (OAB/MT 11.972)**  
**: IVAN SCHANEIDER (OAB/MT 15.345)**  
**: SEONIR ANTONIO JORGE (OAB/MT 23.002/B)**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2016**  
**RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA**

## RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura **Municipal de Rosário Oeste**, referentes ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do prefeito, Senhor **João Antônio da Silva Balbino**, prestadas a este Tribunal de Contas com fulcro nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal, no inciso I do artigo 210 da Constituição Estadual, no inciso I do artigo 1º e artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), nos artigos 29 e 176 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT) e na Resolução Normativa nº 10/2008.

A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade da Sra. Seair Cristina Jorge (CRC 005219). O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelos Srs. Moises Alves de Albuquerque (período 02/01 a 30/06/2016) e Karina Paula Faustino da Silva (período de 01/07 a 31/12/2016).

A Secretaria de Controle Externo desta relatoria, representada pelo auditor público externo, Sr. Denisvaldo Mendes Ramos, elaborou o relatório de auditoria (documento digital nº 263276/2017) sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, discriminando doze irregularidades:

Responsável: **Sr. João Antônio da Silva Balbino** (prefeito municipal no período de 01/01 a 31/12/2016).

**1) AA04. LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04.** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).



1.1) Descumprimento de limite legal com pessoal do Poder Executivo - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais.

**2) AA05. LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVISSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) Efetuar repasse de duodécimo acima do permitido. - Tópico - 7.1. Repasse ao Poder Legislativo em desacordo com o art. 29A, § 2º, da Constituição Federal.

**3) DB08. GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) Ausência de comprovação da realização das audiências públicas de avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas.

3.2) Ausência de comprovação da realização das audiências públicas de avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas.

3.3) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram elaborados e publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

3.4) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram elaborados e publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

**4) DB12. GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_12.** Concessão de benefícios administrativos ou fiscais em desconformidade com a legislação (art. 14 da Lei Complementar 101/2000; Resolução Normativa TCE nº 01/2003).

4.1) Concessão de benefícios fiscais sem lei autorizativa - Tópico - 5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.

**5) FB02. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964).

5.1) Abertura de créditos suplementares acima do limite permitido em Lei - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.

**6) FB03. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). Alterações Orçamentárias.

6.1) Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de recursos inexistentes - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.

**7) FB04. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_04.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal).

7.1) Abertura de Créditos Suplementares sem a indicação de recursos correspondentes - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.

7.2) Abertura de Créditos Suplementares sem a indicação de recursos correspondentes - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.

**8) MB02. PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº



01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

8.1) Prestação de Contas e documentos obrigatórios fora do prazo. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.

**9) MB03. PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

9.1) Divergência entre informações enviadas ao TCE/MT e as publicadas - Tópico - 8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.

9.2) Divergência entre informações enviadas por meio físico e/ou eletrônicos e as constatadas pela equipe técnica - Tópico - 8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.

**10) NB05. DIVERSOS\_GRAVE\_05.** Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

10.1) Os Atos Oficiais não foram elaborados e publicados na imprensa oficial e em outro veículos de comunicação quando exigido pela legislação e nos prazos legais. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

**11) NB06. DIVERSOS\_GRAVE\_06.** Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei.

11.1) Não asseguarção de recursos no orçamento aos conselhos municipais - Tópico - 5.8.3. Conselhos.

**12) NB14. DIVERSOS\_GRAVE\_14.** Inexistência de previsão de recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares na Lei Orçamentária Anual (Parágrafo único do art. 134, Lei 8.069/1990).

12.1) Não asseguarção de recursos no orçamento ao Conselho Tutelar. - Tópico - 5.8.4. Conselhos Tutelares.

Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável, Sr. João Antônio da Silva Balbino, foi devidamente citado e apresentou suas alegações de defesa, mediante o documento protocolado sob o número 326054/2017.

Após analisar os argumentos da defesa, a Unidade de Instrução concluiu (documento digital nº 322931/2017) pelo saneamento das irregularidades dos itens 11 e 12, mantendo-se todas as demais (itens 1 a 10).

Em respeito ao artigo 141, §2º do Regimento Interno, foi oportunizado ao interessado, por meio do Edital de Notificação nº 860/ILC/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição 1251, de 04/12/2017, o direito de apresentar alegações finais, as quais foram protocoladas sob o número 361534/2017.



Feitas essas pontuações, destacarei abaixo aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos, a saber:

## 1- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

|  |                           |
|--|---------------------------|
| Data de Criação do Município                       | 16/07/1918                |
| Área Geográfica                                    | 7.516,256 Km <sup>2</sup> |
| Distância Rodoviária do Município à Capital        | 129 Km                    |
| Estimativa de População do Município – IBGE - 2016 | 17.161                    |

Tabela à fl. 5 do relatório técnico.

## 2 - DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações transcritas abaixo:

O Plano Plurianual (PPA) do Município de **Rosário Oeste**, para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 1.354, de 17/12/2013 e protocolada no TCE/MT em 14/02/2014 sob o número 11134/2014, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que prevê o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de **Rosário Oeste**, para o exercício de 2016, foi instituída pela Lei nº 1.434/2015 e não foi protocolada no TCE/MT, em desacordo com o art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.



O conteúdo da LDO contempla as matérias definidas nos artigos 165, §2º da Constituição Federal (CF) e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de **Rosário Oeste**, no exercício de 2016, foi publicada no dia 21/01/2016, conforme Lei nº 1.439/2015 e não foi protocolada no TCE-MT, em desacordo com o art. 166, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigos 165, §7º da CF e 5º da LRF), dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende ao princípio da exclusividade (artigos 165, §§5º ao 8º da CF e 5º da LRF).

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 36.780.869,19 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), os quais foram destinados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Não houve Orçamento de Investimento.

Para melhor compreensão, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2016, com as suas alterações:

**Créditos Adicionais do Período:**

| ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO           | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|------------------------|---------------------|----------|----------------|--------------|-------------------|----------------------|------------------|
|                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |              |                   |                      |                  |
| R\$ 36.780.869,19      | R\$ 21.199.679,39   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 14.156.398,48 | R\$ 43.824.150,10    | 19,14%           |

Tabela às fls. 10/11 do relatório técnico.

**Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento:**

Tabela à fl. 11 do relatório técnico.



| RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO     | TOTAL             |
|---------------------------------------|-------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                   | R\$ 13.397.132,03 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                | R\$ 7.091.517,36  |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO                   | R\$ 5.030,00      |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO                  | R\$ 106.000,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | R\$ 600.000,00    |
| RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | R\$ 0,00          |

O quadro abaixo demonstra a série histórica da lei orçamentária do município, no período de 2012 a 2016:

| HISTÓRICO DO ORÇAMENTO |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                        | 2012              | 2013              | 2014              | 2015              | 2016              |
| Receita Estimada - R\$ | R\$ 27.140.000,00 | R\$ 32.857.600,00 | R\$ 30.456.826,22 | R\$ 37.832.972,50 | R\$ 36.780.869,19 |
| Varição %              | -                 | 121,06%           | 92,69%            | 24,21%            | -2,78%            |

Tabela à fl. 11 do relatório técnico.

Da análise das alterações realizadas por meio de créditos adicionais, a Unidade de Instrução constatou o seguinte:

Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inciso VII, da Constituição Federal).

A LOA autorizou o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30%, correspondente a R\$ 11.034.260,76 (onze milhões, trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). No entanto, constatou-se que o orçamento foi suplementado no valor de R\$ 19.142.979,39 (dezenove milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos). Logo, o montante de R\$ 8.108.718,63 (oito milhões, cento e oito mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) foi aberto acima do limite permitido em lei (**FB02**).

Apesar do orçamento ter sido suplementado por anulação parcial ou total em R\$ 19.142.979,39 (dezenove milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), as reduções corresponderam, tão somente, a



R\$ 13.451.804,14 (treze milhões quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e quatro reais e quatorze centavos). Portanto, R\$ 5.691.175,25 (cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) foram abertos sem a indicação de recursos correspondentes (**FB04**) e por conta de recursos inexistentes (**FB03**).

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO                                       | PREVISÃO INICIAL (R\$) | PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Previsão Atualizada |
|---------------|---|------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 0001          | ACAO DO PODER LEGISLATIVO                       | R\$ 1.595.000,00       | R\$ 1.595.000,00          | R\$ 1.504.688,19           | 94,33%                         |
| 0075          | AMPLIAAÇÃO DA DISTRIBUIAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA | R\$ 149.720,00         | R\$ 657,48                | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0089          | APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA                  | R\$ 264.420,00         | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0080          | APOIO A CRIANAA E AO ADOLESCENTE                | R\$ 166.210,00         | R\$ 403.133,83            | R\$ 395.447,24             | 98,09%                         |
| 0004          | APOIO A CULTURA                                 | R\$ 223.320,00         | R\$ 243.904,97            | R\$ 236.224,30             | 96,85%                         |
| 0005          | APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER           | R\$ 408.041,00         | R\$ 92.889,49             | R\$ 86.122,90              | 92,71%                         |
| 0012          | APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0024          | ASSISTENCIA FARMACEUTICA                        | R\$ 412.000,00         | R\$ 298.752,08            | R\$ 303.760,07             | 101,67%                        |
| 0095          | ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO                     | R\$ 87.580,00          | R\$ 17.105,87             | R\$ 16.665,87              | 97,42%                         |
| 0090          | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL                        | R\$ 1.067.448,63       | R\$ 1.266.102,29          | R\$ 1.163.378,08           | 91,88%                         |
| 0018          | ATENAÃO A SAUDE                                 | R\$ 348.420,00         | R\$ 385.866,81            | R\$ 387.901,97             | 100,52%                        |
| 0022          | ATENAÃO BASICA                                  | R\$ 3.782.000,00       | R\$ 3.668.486,22          | R\$ 3.553.459,69           | 96,86%                         |
| 0032          | ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE                 | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0007          | ATENCAO A CRIANCAS ADOLESCEN TES E JOVENS       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0033          | ATENCAO AO IDOSO                                | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO   | PREVISÃO INICIAL (R\$) | PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Previsão Atualizada |
|---------------|---|------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 0011          | ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS  | R\$ 32.724,00          | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0036          | ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS                      | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0016          | ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0000          | BRASIL CARINHOSO                                  | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0026          | CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS | R\$ 992.646,40         | R\$ 2.072.837,55          | R\$ 2.066.233,65           | 99,68%                         |
| 0002          | DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO           | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0008          | EDUCAÇÃO BASICA                                   | R\$ 5.147.813,34       | R\$ 10.185.793,05         | R\$ 8.781.514,90           | 86,21%                         |
| 0009          | ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA                     | R\$ 963.450,00         | R\$ 862.236,59            | R\$ 857.404,26             | 99,44%                         |
| 0010          | ENSINO FUNDAMENTAL                                | R\$ 3.069.469,14       | R\$ 4.193.189,06          | R\$ 4.050.620,77           | 96,60%                         |
| 0013          | ENSINO INFANTIL                                   | R\$ 613.900,00         | R\$ 73.857,33             | R\$ 70.741,26              | 95,78%                         |
| 0091          | FOMENTO A INDUSTRIA                               | R\$ 33.900,00          | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0020          | FOMENTO AGROINDUSTRIAL                            | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0076          | FOMENTO AO TURISMO                                | R\$ 29.300,00          | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0006          | FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO        | R\$ 361.000,00         | R\$ 260.017,24            | R\$ 258.492,36             | 99,41%                         |
| 0035          | GESTAO DA POLITICA DE ACO SOCIAL                  | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0025          | GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO      | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0037          | GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO                   | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO  | PREVISÃO INICIAL (R\$) | PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Previsão Atualizada |
|---------------|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 0065          | GESTAO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                          | R\$ 88.160,00          | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0070          | GESTAO DO SUS  | R\$ 423.500,00         | R\$ 1.897.085,00          | R\$ 1.882.943,60           | 99,25%                         |
| 0029          | IMPLANTACAO E MANUTENCAO COLETA DE LIXO                    | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0039          | INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA                      | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0039          | INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA                     | R\$ 3.036.325,00       | R\$ 3.636.325,00          | R\$ 3.080.637,55           | 84,71%                         |
| 0021          | INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0014          | INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER            | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0055          | INFRA ESTRUTURA URBANA                                     | R\$ 223.916,48         | R\$ 682.705,45            | R\$ 682.705,45             | 100,00%                        |
| 0028          | MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRACAS E AREAS DE LAZER | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0045          | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)                          | R\$ 2.460.008,07       | R\$ 2.027.617,79          | R\$ 2.044.194,15           | 100,81%                        |
| 0017          | MERENDA ESCOLAR  | R\$ 370.094,92         | R\$ 377.769,63            | R\$ 305.636,70             | 80,90%                         |
| 0003          | MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA      | R\$ 7.669.578,17       | R\$ 8.073.344,50          | R\$ 7.518.770,93           | 93,13%                         |
| 0068          | MORADIA  | R\$ 129.860,00         | R\$ 2.374,20              | R\$ 2.374,20               | 100,00%                        |
| 0019          | MORDENIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0027          | MORDENIZACAO E MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS             | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO   | PREVISÃO INICIAL (R\$)   | PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Previsão Atualizada |
|---------------|---|--------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 0031          | MORDENIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0023          | MORDENIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0046          | NASF  | R\$ 190.000,00           | R\$ 6.212,60              | R\$ 3.391,27               | 54,58%                         |
| 0015          | PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA   | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0099          | RESERVA DE CONTINGENCIA   | R\$ 329.308,99           | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0038          | RESERVA DE CONTINGENCIA   | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0040          | RESERVA LEGAL DO RPPS   | R\$ 813.855,05           | R\$ 213.855,05            | R\$ 0,00                   | 0,00%                          |
| 0030          | RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO  | R\$ 59.860,00            | R\$ 12.306,91             | R\$ 9.607,70               | 78,06%                         |
| 0060          | SANEAMENTO  | R\$ 222.610,00           | R\$ 20.448,75             | R\$ 20.448,75              | 100,00%                        |
| 0050          | SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICAS                                   | R\$ 175.430,00           | R\$ 21.205,14             | R\$ 21.199,18              | 99,97%                         |
| 0042          | VIGILANCIA EM SAUDE   | R\$ 840.000,00           | R\$ 1.233.070,22          | R\$ 1.219.542,18           | 98,90%                         |
|               |   | <b>R\$ 36.780.869,19</b> | <b>R\$ 43.824.150,10</b>  | <b>R\$ 40.524.107,17</b>   |                                |
|               |   | <b>R\$ 36.780.869,19</b> | <b>R\$ 43.824.150,10</b>  | <b>R\$ 40.524.107,17</b>   | <b>92,47%</b>                  |

Tabela às fls. 18/21 do relatório técnico.

### 3 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício financeiro sob análise, a receita prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 36.780.869,19 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) e as receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram **R\$ 42.821.788,26** (quarenta e dois



milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

| ORIGEM   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>R\$ | VALOR ARRECADADO<br>R\$  | % DA ARRECAÇÃO S/<br>PREVISÃO |
|--|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>R\$ 37.566.847,71</b>   | <b>R\$ 45.049.044,87</b> | <b>119,91%</b>                |
| Receita Tributária                                     | R\$ 2.260.639,59           | R\$ 4.027.969,32         | 178,17%                       |
| Receita de Contribuições                               | R\$ 1.424.220,23           | R\$ 1.991.763,40         | 139,84%                       |
| Receita Patrimonial                                    | R\$ 834.185,81             | R\$ 2.507.337,48         | 300,57%                       |
| Receita Agropecuária                                   | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Receita Industrial                                     | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Receita de Serviços                                    | R\$ 376.381,23             | R\$ 754.890,40           | 200,56%                       |
| Transferências Correntes                               | R\$ 32.383.600,82          | R\$ 35.201.450,38        | 108,70%                       |
| Outras Receitas Correntes                              | R\$ 287.820,03             | R\$ 565.833,89           | 196,52%                       |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>                        | <b>R\$ 1.112.789,99</b>    | <b>R\$ 1.632.059,44</b>  | <b>146,66%</b>                |
| Alienação de bens                                      | R\$ 4.704,76               | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Transferência de capital                               | R\$ 1.108.085,23           | R\$ 1.632.059,44         | 147,28%                       |
| Operação de crédito                                    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Amortização de empréstimos                             | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Outras receitas de capital                             | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| <b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>              | <b>R\$ 38.679.637,70</b>   | <b>R\$ 46.681.104,31</b> | <b>120,68%</b>                |
| <b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                        | <b>-R\$ 3.915.776,16</b>   | <b>-R\$ 4.124.076,82</b> | <b>105,32%</b>                |
| Deduções da receita tributária                         | R\$ 0,00                   | -R\$ 37.328,90           | 0,00%                         |
| Deduções da receita patrimonial                        | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Deduções de transferências correntes                   | -R\$ 3.915.776,16          | -R\$ 4.056.462,56        | 103,59%                       |
| Deduções de outras receitas correntes                  | R\$ 0,00                   | -R\$ 30.285,36           | 0,00%                         |
| <b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b> | <b>R\$ 34.763.861,54</b>   | <b>R\$ 42.557.027,49</b> | <b>122,41%</b>                |
| <b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>          | <b>R\$ 2.017.007,65</b>    | <b>R\$ 264.760,77</b>    | <b>13,12%</b>                 |
| <b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>       | <b>R\$ 0,00</b>            | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>0,00%</b>                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                     | <b>R\$ 36.780.869,19</b>   | <b>R\$ 42.821.788,26</b> | <b>116,42%</b>                |

Tabela à fl. 89 do relatório técnico.

Comparando as receitas previstas (R\$ 36.780.869,19) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 42.821.788,26), verifica-se um excesso de arrecadação na ordem de **R\$ 6.040.919,07** (seis milhões, quarenta mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos).



Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município (exceto intraorçamentária), no período de 2012 a 2016:

| Origens das Receitas                                    | 2012                     | 2013                     | 2014                     | 2015                     | 2016                     |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Receitas Correntes                                      | R\$ 25.313.114,88        | R\$ 28.344.991,78        | R\$ 31.861.593,94        | R\$ 33.850.331,23        | R\$ 40.924.968,05        |
| Receita Tributária                                      | R\$ 2.613.912,44         | R\$ 2.509.200,72         | R\$ 2.899.263,37         | R\$ 2.671.163,87         | R\$ 4.027.969,32         |
| Receita de Contribuição                                 | R\$ 1.109.282,97         | R\$ 1.304.226,45         | R\$ 1.090.222,70         | R\$ 1.488.114,55         | R\$ 1.991.763,40         |
| Receita Patrimonial                                     | R\$ 1.648.691,12         | R\$ 550.285,99           | R\$ 1.971.722,96         | R\$ 1.533.984,48         | R\$ 2.507.337,48         |
| Receita Agropecuária                                    | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Receita Industrial                                      | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Receita de serviço                                      | R\$ 432.535,48           | R\$ 435.046,73           | R\$ 587.088,65           | R\$ 672.698,31           | R\$ 754.890,40           |
| Transferências Correntes                                | R\$ 19.392.753,64        | R\$ 26.487.632,17        | R\$ 28.557.450,22        | R\$ 30.714.543,91        | R\$ 35.201.450,38        |
| Outras Receitas   | R\$ 115.939,23           | R\$ 280.870,48           | R\$ 295.952,83           | R\$ 353.990,09           | R\$ 565.633,89           |
| Dedução   | R\$ 0,00                 | -R\$ 3.222.270,76        | -R\$ 3.540.106,79        | R\$ 3.584.163,98         | -R\$ 4.124.076,82        |
| Receitas de Capital                                     | 722.846,10               | R\$ 503.458,99           | R\$ 1.160.731,25         | R\$ 600.837,50           | R\$ 1.632.059,44         |
| Alienação de Bens                                       | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Transferências de Capital                               | R\$ 722.846,10           | R\$ 503.458,99           | R\$ 1.160.302,85         | R\$ 600.837,50           | R\$ 1.632.059,44         |
| Operações de Crédito                                    | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 428,40               | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| <b>Total das receitas</b>                               | <b>R\$ 26.035.960,98</b> | <b>R\$ 28.848.450,77</b> | <b>R\$ 33.022.325,19</b> | <b>R\$ 34.451.168,73</b> | <b>R\$ 42.557.027,49</b> |
| Receita Tributária Própria                              | R\$ 2.927.867,58         | R\$ 3.007.648,75         | R\$ 3.376.437,86         | R\$ 2.868.546,82         | R\$ 5.151.018,59         |
| % de Receita Tributária Própria                         | 11,24%                   | 10,42%                   | 10,22%                   | 8,32%                    | 12,10%                   |
| % Média de RTP  | 10,46%                   |                          |                          |                          |                          |

Tabela às fls. 30/31 do relatório técnico.

As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram **R\$ 5.151.018,59** (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, dezoito reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:



| Receita Tributária Própria   | Previsão Atualizada R\$ | Valor Arrecadado R\$    | % Total da Receita Arrecadada |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Impostos   | R\$ 1.935.441,86        | R\$ 4.468.539,02        | 86,75%                        |
| IPTU   | R\$ 135.942,21          | R\$ 217.653,22          | 4,22%                         |
| IRRF   | R\$ 695.592,56          | R\$ 1.625.343,00        | 31,55%                        |
| ISSQN  | R\$ 922.927,10          | R\$ 2.067.379,47        | 40,13%                        |
| ITBI   | R\$ 180.979,99          | R\$ 558.163,33          | 10,83%                        |
| Taxas  | R\$ 325.197,73          | R\$ 335.152,99          | 6,50%                         |
| Contribuição de Melhoria   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | 0,00%                         |
| CIP (Contribuição de Iluminação Pública)                                   | R\$ 294.047,83          | R\$ 61.396,46           | 1,19%                         |
| Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos                  | R\$ 9.876,72            | R\$ 13.170,18           | 0,25%                         |
| Dívida Ativa Tributária  | R\$ 208.951,89          | R\$ 205.514,67          | 3,99%                         |
| Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária | R\$ 42.467,57           | R\$ 67.245,27           | 1,30%                         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 2.815.983,60</b> | <b>R\$ 5.151.018,59</b> |                               |

Tabela à fl. 31 do relatório técnico.

De acordo com o § 2º do artigo 30 da LDO do exercício de 2016 de Rosário Oeste, os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser observado o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

A LOA do exercício de 2016 de Rosário Oeste não dispõe acerca de quaisquer tipos de renúncias ou benefícios fiscais. Além disso, o gestor informou que no ano de 2016 não houve valores referentes à renúncias ou benefícios.

No entanto, em consulta ao Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 – Exercício 2016 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) publicado pelo município, a Unidade de Instrução detectou e apontou como irregularidade (**DB12**) a concessão dos seguintes benefícios fiscais:



| Conta        | Especificação  | Valor R\$        |
|--------------|--|------------------|
| 911202030000 | Deduções do IPTU – Descontos Concedidos                                | 35.254,46        |
| 911305010300 | Deduções do ISSQN – Descontos Concedidos                               | 7,00             |
| 912100000000 | Deduções de Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia                    | 39,93            |
| 991103000000 | Deduções de multas e juros de mora dos tributos - Descontos Concedidos | 80,69            |
| 991303000000 | Deduções de multa e juros de mora da D. A - Descontos Concedidos       | 5.598,66         |
| 993111030000 | Deduções da Receita da D.A sobre IPTU – Descontos Concedidos           | 19.134,45        |
| 993113030000 | Deduções da Receita da D.A do ISS – Descontos Concedidos               | 2.227,15         |
| 993135000000 | Deduções da Receita da D.A de Fiscalização e Vigilância                | 557,00           |
| 993135040000 | Deduções da Receita da D.A da Taxa de Fiscalização e Vigilância        | 557,00           |
| 993199030000 | Deduções da Receita da D.A de Outros Tributos – Descontos Concedidos   | 2.687,41         |
|              | <b>TOTAL</b>   | <b>66.143,75</b> |

Tabela às fls. 32/33 do relatório técnico.

#### 4 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

No exercício sob exame, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 43.824.150,10 (quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais e dez centavos) e as despesas realizadas (empenhadas) pelo município totalizaram **R\$ 40.524.107,17** (quarenta milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e sete reais e dezessete centavos).

Destaca-se a seguir a série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2012 a 2016:



| Grupo de despesas                             | 2012                     | 2013                     | 2014                     | 2015                     | 2016                     |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Despesas correntes                            | R\$ 21.541.833,00        | R\$ 27.432.288,93        | R\$ 26.978.229,81        | R\$ 32.592.690,53        | R\$ 35.491.069,05        |
| Pessoal e encargos sociais                    | R\$ 13.342.739,31        | R\$ 16.899.033,64        | R\$ 17.139.874,16        | R\$ 19.974.847,41        | R\$ 23.681.956,73        |
| Juros e Encargos da Dívida                    | R\$ 27.111,10            | R\$ 2.624,28             | R\$ 244.061,18           | R\$ 178.249,41           | R\$ 212.290,75           |
| Outras despesas correntes                     | R\$ 8.171.982,59         | R\$ 10.530.631,01        | R\$ 9.594.294,47         | R\$ 12.439.593,71        | R\$ 11.596.821,57        |
| Despesas de Capital                           | R\$ 1.472.344,64         | R\$ 6.281.501,84         | R\$ 2.489.637,66         | R\$ 2.375.188,77         | R\$ 4.455.913,26         |
| Investimentos                                 | R\$ 982.355,12           | R\$ 5.782.921,89         | R\$ 1.806.422,22         | R\$ 1.849.828,89         | R\$ 3.810.799,75         |
| Amortização da Dívida + Inversões Financeiras | R\$ 489.989,52           | R\$ 498.579,95           | R\$ 683.215,44           | R\$ 525.359,88           | R\$ 645.113,51           |
| Despesas Intraorçamentárias                   | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 1.974.027,03         | R\$ 577.124,86           |
| <b>Total das Despesas</b>                     | <b>R\$ 23.014.177,64</b> | <b>R\$ 33.713.790,77</b> | <b>R\$ 29.467.867,47</b> | <b>R\$ 36.941.906,33</b> | <b>R\$ 40.524.107,17</b> |
| Varição - %                                   |                          | 46,49%                   | -12,59%                  | 25,36%                   | 9,69%                    |

Tabela às fls. 33/34 do relatório técnico.

## 5 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando o total das receitas arrecadadas (R\$ 38.300.103,24) com as despesas realizadas (R\$ 36.866.344,76), tem-se um superávit de execução orçamentária na ordem de **R\$ 1.433.758,48** (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme valores das receitas e despesas orçamentárias ajustados em atenção ao Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.

Evidencia-se a seguir o histórico da execução orçamentária de 2012 a 2016:

|                              | 2012              | 2013              | 2014              | 2015              | 2016              |
|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Receita Arrecadada           | R\$ 26.035.960,98 | R\$ 28.851.699,07 | R\$ 33.022.371,46 | R\$ 31.916.539,81 | R\$ 38.300.103,24 |
| Despesas Realizadas          | R\$ 23.622.379,44 | R\$ 33.713.790,77 | R\$ 31.113.726,67 | R\$ 32.633.708,56 | R\$ 36.866.344,76 |
| Resultado Orçamentário (R\$) | R\$ 2.413.581,54  | -R\$ 4.862.091,70 | R\$ 1.908.644,79  | -R\$ 717.168,75   | R\$ 1.433.758,48  |

Tabela à fl. 23 do relatório técnico.



## 6 - DÍVIDA PÚBLICA

A dívida consolidada líquida, em 31/12/2016, totalizou R\$ 4.237.299,38 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), conforme quadro a seguir:

| Descrição   | Valor R\$         |
|---|-------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   | R\$ 5.339.202,59  |
| DEDUÇÕES (II)   | R\$ 1.101.903,21  |
| Ativo Disponível  | R\$ 3.014.915,91  |
| Haveres financeiros   | R\$ 0,00          |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)   | R\$ 1.913.012,70  |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)   | R\$ 4.237.299,38  |
| Receita Corrente Líquida - RCL  | R\$ 38.144.503,02 |
| % da DC sobre a RCL   | 13,99%            |
| % da DCL sobre a RCL  | 11,10%            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:<br><120%>                                    | R\$ 45.773.403,62 |
| Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar<br>Processados (Exceto Precatórios) | R\$ 0,00          |

Tabela à fl. 85 do relatório técnico.

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 3.014.915,91** (três milhões, quatorze mil, novecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

## 7 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 7.1- Aplicação no Ensino (CF)

**Receita Base** (art. 212, CF) = **R\$ 24.275.889,48** (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

| Aplicação                            | Valor Aplicado- R\$ | % Aplicado | Limite mínimo sobre<br>Receita Base (%) | Situação |
|--------------------------------------|---------------------|------------|---|----------|
| Ensino (art. 212, <i>caput</i> , CF) | 11.278.235,27       | 46,45      | 25,00                                   | Regular  |

O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **46,45%** do total da receita proveniente de impostos municipais e



transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Apresenta-se no quadro abaixo a série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25% |        |        |        |        |        |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO  | 2012   | 2013   | 2014   | 2015   | 2016   |
| Aplicado - %   | 34,92% | 37,80% | 39,67% | 35,17% | 46,45% |

Tabela à fl. 35 do relatório técnico.

### 7.2- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007)

| Receita FUNDEB - R\$ | Valor Aplicado - R\$ | % Aplicado | Limite mínimo (%) | Situação |
|----------------------|----------------------|------------|-------------------|----------|
| 4.275.045,36         | 3.920.548,70         | 91,70      | 60                | Regular  |

O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a **91,70%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Demonstra-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

| HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60% |         |        |        |        |        |
|--|---------|--------|--------|--------|--------|
| ANO  | 2012    | 2013   | 2014   | 2015   | 2016   |
| Aplicado - %   | 120,04% | 83,64% | 72,33% | 95,92% | 91,70% |

Tabela à fl. 35 do relatório técnico.

### 7.3- Gastos com Saúde (ADCT DA CF)

| Receita Base  | Despesa - R\$ | % sobre a Receita Base | Limite mínimo (%) | Situação |
|---------------|---------------|------------------------|-------------------|----------|
| 24.283.550,16 | 4.679.473,02  | 19,27                  | 15                | Regular  |



Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a **19,27%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, “b” e § 3º, todos da Constituição Federal, conforme dispõem os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

No quadro ilustrativo a seguir, destaca-se a série histórica de aplicação de recursos na saúde:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15% |        |        |        |        |        |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO   | 2012   | 2013   | 2014   | 2015   | 2016   |
| Aplicado - %  | 26,53% | 18,31% | 22,81% | 17,86% | 19,27% |

Tabela à fl. 38 do relatório técnico.

#### 7.4- Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

| Valor Receita Base - R\$ | Valor Repassado - R\$ | % Sobre a receita base | Limite Máximo (%) | Situação         |
|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------|------------------|
| 21.060.364,42            | 1.504.683,79          | 7,14                   | 7                 | <b>Irregular</b> |

Os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo não observaram o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF) – **AA05**.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Apresenta-se na tabela abaixo a porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2012 a 2016:

Tabela à fl. 55 do relatório técnico.



| REPASSE PARA O LEGISLATIVO |       |       |       |       |       |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| ANO                        | 2012  | 2013  | 2014  | 2015  | 2016  |
| Percentual máximo Fixado   | 7,00% |       |       |       |       |
| Aplicado - %               | 6,81% | 6,98% | 6,96% | 6,89% | 7,14% |

## 7.5 – Pessoal

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

**RCL = R\$ 38.144.503,02** (trinte e oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e três reais e dois centavos).

| Poder       | Valor no Exercício | % RCL | Limites Legais (%) | Situação         |
|-------------|--------------------|-------|--------------------|------------------|
| Executivo   | 21.038.656,14      | 55,15 | 54                 | <b>Irregular</b> |
| Legislativo | 967.900,26         | 2,53  | 6                  | <b>Regular</b>   |
| Município   | 22.006.556,40      | 57,69 | 60                 | <b>Regular</b>   |

De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2016, a despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de **55,15%** do total da Receita Corrente Líquida, transgredindo o limite máximo de 54% fixado pela alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000 (**AA04**).

A Unidade de Instrução registrou que houve a contratação de prestadores de serviços em substituição a servidores públicos (dotações 3.3.90.36 e 3.3.90.39), os quais devem ser acrescidos às despesas com pessoal, segundo o artigo 18, da LRF.

De acordo com o Apêndice E, o gasto com a prestação de serviços de mão de obra para atividades contantes na Lei nº 1.435/2015 (PCCS) do Poder Executivo Municipal totalizou R\$ 1.242.902,37 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos).



Colaciona-se adiante a série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida:

| LIMITES COM PESSOAL - LRF                |        |        |        |        |        |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO                                      | 2012   | 2013   | 2014   | 2015   | 2016   |
| Limite máximo Fixado - Poder Executivo   | 54%    |        |        |        |        |
| Aplicado - %                             | 53,31% | 52,92% | 53,11% | 59,16% | 55,15% |
| Limite máximo Fixado - Poder legislativo | 6%     |        |        |        |        |
| Aplicado - %                             | 3,00%  | 2,52%  | 2,36%  | 2,62%  | 2,53%  |
| Limite máximo Fixado - Município         | 60%    |        |        |        |        |
| Aplicado - %                             | 56,31% | 55,44% | 55,47% | 61,79% | 57,69% |

Tabela à fl. 42 do relatório técnico.

## 8 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Unidade de Instrução detectou as seguintes divergências entre as informações encaminhadas ao TCE/MT e os demonstrativos contábeis publicados pelo ente municipal (MB03):

– R\$ 4.070.262,85 (quatro milhões, setenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) entre o valor da Receita Corrente Líquida informada ao TCE/MT (R\$ 38.144.503,02) e a publicada no Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 34.074.240,17); e

– R\$ 813.051,59 (oitocentos e treze mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) entre o valor da Receita Própria advinda do IRPF informada ao TCE/MT (R\$ 812.291,41) e a publicada no Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 1.625.343,00).

Além disso, a Unidade de Instrução consignou que o valor de R\$ 166.406,33 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos),



foi adicionado a Despesa Bruta com Pessoal do Poder Legislativo, por se tratar de despesas com a contratação de serviços de mão de obra para atividades próprias do Legislativo (contador, procurador legislativo, serviços gerais e guarda do legislativo). Acrescentou que esse fato está sendo apurado por meio de Representação de Natureza Interna, instaurada sob a relatoria do Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima.

## 9- DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

### 9.1- Indicadores da Educação - rede municipal

Com o intuito de aferir o desempenho e a efetividade das políticas públicas na área de educação do município, este Tribunal estabeleceu como parâmetro um conjunto de dez indicadores de resultados, de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

| INDICADORES  | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 |           |        |      | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015 |        |     | VARIÇÃO 2016/2015 (%) |
|--|-----------------------------|-----------|--------|------|-----------------------------|--------|-----|-----------------------|
|  | MÉDIA BRASIL                | INDICADOR | ESCORE | OBS. | INDICADOR                   | ESCORE | OBS |                       |
| Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)       | 54,95                       | 38,49     | 0      | I    | 32,44                       | 0      | I   | 18,65%                |
| Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)      | 7,10                        | 5,30      | 1      | I    | 4,80                        | 1      | I   | 10,41%                |
| Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015) | 12,90                       | 8,80      | 1      | I    | 14,00                       | 0      | I   | -37,14%               |



| INDICADORES   | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 |           |        |      | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015 |        |      | VARIÇÃO 2016/2015 (%) |
|---|-----------------------------|-----------|--------|------|-----------------------------|--------|------|-----------------------|
|   | MÉDIA BRASIL                | INDICADOR | ESCORE | OBS. | INDICADOR                   | ESCORE | OBS. |                       |
| Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)   | 1,30                        | 4,00      | 0      | I    | 4,20                        | 0      | I    | -4,76%                |
| Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)  | 4,30                        | 11,80     | 0      | I    | 7,20                        | 0      | I    | 63,88%                |
| Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)  | 16,00                       | 8,40      | 1      | I    | 12,30                       | 1      | I    | -31,70%               |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015) | 53,80                       | 100,00    | 0      | I    | 100,00                      | 0      | I    | 0,00%                 |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)  | 50,50                       | 100,00    | 0      | I    | 100,00                      | 0      | I    | 0,00%                 |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015) | 54,74                       | -1,00     |        | N/A  | -1,00                       |        | N/A  | 0,00%                 |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)  | 51,47                       | -1,00     |        | N/A  | -1,00                       |        | N/A  | 0,00%                 |

Tabela à fl. 37 do relatório técnico.

**Legenda:**

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

No período 2012 à 2016, a avaliação das políticas públicas da área de educação de **Rosário Oeste** apresentou os seguintes resultados:

| Indicadores                 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|-----------------------------|------|------|------|------|------|
| Educação - Escore Município | 2,0  | 2,0  | 3,7  | 2,5  | 3,7  |

Tabela à fl. 36 do relatório técnico.



## 9.2 – Indicadores da Saúde

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, sendo que foram adotados para avaliação os mesmos critérios utilizados na educação.

Os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

| INDICADORES  | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 |           |       |     | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015 |       |      | VARIÇÃO 2016/2015 % |
|--|-----------------------------|-----------|-------|-----|-----------------------------|-------|------|---------------------|
|  | MÉDIA BRASIL                | INDICADOR | SCORE | OBS | INDICADOR                   | SCORE | OBS. |                     |
| Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)  | 6,81                        | 5,29      | 1     | I   | 0,00                        | 1     | I    | 0,00%               |
| Taxa de Mortalidade Infantil (2014)  | 12,90                       | 10,58     | 1     | I   | 10,64                       | 1     | I    | -0,56%              |
| Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)  | 64,62                       | 69,84     | 1     | I   | 67,55                       | 1     | I    | 3,39%               |
| Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)   | 19,79                       | 19,18     | 0,5   | I   | 19,18                       | 1     | I    | 0,00%               |
| Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014)                                    | 48,96                       | 52,10     | 0     | I   | 74,74                       | 0     | I    | -30,29%             |
| Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)  | 1,41                        | 7,58      | 0     | I   | 2,89                        | 0     | I    | 162,28%             |
| Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015) | 0,42                        | 0,04      | 0     | I   | 0,05                        | 0     | I    | -20,00%             |
| Taxa de Incidência de Dengue (2015)  | 806,43                      | 81,58     | 1     | I   | 260,49                      | 1     | I    | -68,68%             |
| Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)   | 32,20                       | 23,31     | 1     | I   | 67,55                       | 0     | I    | -65,49%             |
| Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)  | 96,30                       | 112,77    | 1     | I   | 128,03                      | 1     | I    | -11,91%             |

Tabelas às fls. 39/40 do relatório técnico.



**Legenda:**

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0);
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

No período 2012 à 2016, a avaliação das políticas públicas da área de saúde de **Rosário Oeste** apresentou os seguintes resultados:

| Indicadores              | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|--------------------------|------|------|------|------|------|
| Saúde - Escore Município | 5,0  | 5,0  | 6,0  | 6,0  | 6,5  |

Tabela à fl. 39 do relatório técnico.

## 10 – ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM



Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).

Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de **Rosário Oeste** no período de 2012 a 2016:

| Exercício | IGFM - Receita própria | IGFM - Gasto de Pessoal | IGFM - Liquidez | IGFM - Investimento | IGFM - Custo Dívida | IGFM - RES. ORÇ. RPPS | IGFM Geral | Ranking |
|-----------|------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------------|------------|---------|
| 2012      | 0,48                   | 0,20                    | 0,48            | 0,20                | 0,00                | 0,54                  | 0,33       | 130     |
| 2013      | 0,44                   | 0,12                    | 0,20            | 0,38                | 0,00                | 0,38                  | 0,26       | 137     |
| 2014      | 0,44                   | 0,23                    | 0,26            | 0,38                | 0,00                | 0,46                  | 0,31       | 136     |
| 2015      | 0,35                   | 0,00                    | 1,00            | 0,48                | 0,00                | 0,27                  | 0,39       | 128     |
| 2016      | 0,45                   | 0,25                    | 0,35            | 0,53                | 0,00                | 0,30                  | 0,35       | 125     |

Tabela à fl. 6 do relatório técnico.

Legenda:

**Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA):** resultados superiores a 0,8 pontos.

**Conceito B (BOA GESTÃO):** resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

**Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE):** resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

**Conceito D (GESTÃO CRÍTICA):** resultados inferiores a 0,4 pontos.

O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2016 totalizou **0,35**, o que demonstra que o município alcançou o Conceito D (Gestão Crítica). No que concerne ao Ranking MT, ele ocupa a **125<sup>a</sup>** (centésima, vigésima quinta) posição.

## 11 - TRANSPARÊNCIA

Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA, nos termos do artigo 48, parágrafo único da LRF (**DB08**).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desacordo com o artigo 9º, § 4º, da LRF (**DB08**).



As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme dispõe o artigo 49 da LRF (**DB08**).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram elaborados e publicados, nos termos do artigo 48 da LRF (**DB08**).

Os atos oficiais da administração não foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais, conforme artigos 37 da CF e 6º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 (**NB05**).

Preliminarmente, a Unidade de Instrução apontou que não foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos conselhos municipais (**NB06**). Contudo, a irregularidade foi considerada sanada, após o exame das justificativas apresentadas pela defesa.

No relatório preliminar, a Unidade de Instrução consignou que LOA não previu recursos necessários para o funcionamento e remuneração do Conselho Tutelar, bem como formação continuada de seus conselheiros tutelares (**NB14**). Entretanto, após a análise da defesa, a irregularidade foi sanada.

A Unidade de Instrução registrou, no relatório preliminar, que o chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a prestação de contas anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2016 (**MB02**). No entanto, após a apreciação da defesa, a irregularidade restou sanada.

Não foi constituída Comissão de Transmissão de Mandato, pois o prefeito foi reeleito.



## 12 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 6.089/2017 (documento digital nº 330683/2017), subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou:

**a)** pela emissão de **parecer prévio CONTRÁRIO à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**, referentes ao **exercício de 2016**, sob a administração do **Sr. João Antônio da Silva Balbino**, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 176, § 3º, do Regimento Interno TCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução TCE/MT nº 10/2008;

**b)** pela **recomendação ao Legislativo Municipal**, nos termos do art. 22, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas **para que determine ao Chefe do Executivo** que:

**b.1) atente-se** para os limites de despesas com pessoal constantes da Lei Complementar nº 101/2000, sobretudo aqueles constantes do art. 20, III, "b";

**b.2) respeite** o limite de repasse ao Poder legislativo Municipal de 7% da receita base de cálculo (somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição da República), em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal;

**b.3) promova** as medidas necessárias para que seja dada a publicidade devida à gestão fiscal e financeira e assegurada a participação da população nas peças orçamentárias, em atendimento ao Princípio da Transparência, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**b.4) abstenha-se** de conceder, ampliar ou renovar benefícios fiscais em favor de qualquer sociedade empresária sem a comprovação do estudo do impacto orçamentário-financeiro de todos os benefícios fiscais e financeiros transformados em crédito tributário, em cotejo com uma avaliação técnica-objetiva acerca dos resultados sociais e econômicos por esses benefícios produzidos;

**b.5) proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas de educação e saúde**, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos indicadores que se mostraram abaixo da média nacional ou apresentaram piora se comparados ao exercício anterior;

**b.6) envie** dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema APLIC, as informações de cunho obrigatório ao Tribunal de Contas, cumprindo fielmente o determinado no inciso IV do art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 36/2012 c/c art. 1º, IV, da Resolução Normativa TCE nº 36/2012 e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso."



É o relatório.

Tribunal de Contas, 18 de dezembro de 2017.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. FB